



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

RECOMENDAÇÃO CD/ IFS Nº 37, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Recomenda a utilização do Documento referência para atuação dos Técnicos em Assuntos Educacionais do IFS.

**A PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE** faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 11 do Estatuto do IFS, considerando o Processo IFS nº 23832.000075/2019-11 e a 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes/IFS em 2022, ocorrida em 21 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**I – RECOMENDAR** a utilização do Documento Referência para atuação do Técnicos em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, conforme anexo.

II - Esta Recomendação entra em vigor nesta data.

Aracaju, 28 de março de 2022.

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Presidente do Colégio de Dirigentes/IFS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

## **DOCUMENTO REFERÊNCIA PARA A ATUAÇÃO DOS TÉCNICOS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO IFS**

### **1. Apresentação**

O presente documento é o resultado de um grupo de trabalho composto pelos Técnicos em Assuntos Educacionais do Instituto Federal de Sergipe - IFS, designados pela Portaria IFS nº 3582, de 23 de novembro de 2018, a qual criou a **Comissão de Elaboração das Diretrizes Institucionais para a Atuação dos Técnicos em Assuntos Educacionais do IFS**. Objetiva orientar a utilização do cargo categorizado como *especialista em educação*, evitando a sua subutilização em atividades meramente administrativas e os desvios de função possíveis, substituindo cargos já existentes.

Organiza-se como documento de orientação da Pró-Reitoria de Ensino e não encerra a possibilidade de ser revisto sempre que necessário para se adequar à realidade administrativa do IFS, consultados os ocupantes do cargo, capazes que são de posicionar-se relativamente à sua atuação nessa Instituição. Assim, contém uma Fundamentação Teórica que historiciza e situa teórica e legalmente o cargo para, em seguida, indicar as atividades que se configuram como adequadas, sem torná-las obrigatórias ou únicas nas possibilidades de atuação e nas necessidades dos departamentos.

O que se torna incisivo nesse documento é a configuração do cargo como *especialidade em educação* e sua utilização como qualificador do processo ensino-aprendizagem.

### **2. Fundamentação Teórica**

O cargo Técnico em Assuntos Educacionais tem uma história cheia de contradições e isso tem ocasionado uma subutilização do cargo e desvios de função.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Foi criado pela Lei nº 5.645, de 10 de novembro de 1970. Categorizado como *especialista em educação*, tem, em seu histórico, constantes mudanças na exigência de formação para o seu exercício. Inicialmente, serviu para reunir várias categorias funcionais já existentes no Ministério da Educação, como Técnico de Educação, Sociólogo, Psicólogo, Inspetor de Ensino e Instrutor de Ensino Superior, entre outros cargos com formação escolar em nível superior. Em 1973<sup>i</sup>, passou a ser exigido o “diploma de bacharel em Pedagogia ou dos cursos superiores de Psicologia, Filosofia, Ciências Sociais e Educação Física”; em 1975<sup>ii</sup>, diploma de curso superior.

O documento *Considerações sobre a situação dos Técnicos em Assuntos Educacionais*<sup>iii</sup>, elaborado pelo Núcleo de Recursos Humanos do *Ministério da Educação e Cultura*, em março de 1979, apontava as distorções na utilização desse cargo que, não tendo *identidade no trabalho*, provocava desmotivação em seus ocupantes, bem como ensejava desvios de função e a ênfase em atividades administrativas. Essa realidade ainda perdura, embora cada vez encontremos mais regulamentações e orientações em Instituições de Ensino Superior, que consolidam a atuação dos Técnicos em Assuntos Educacionais, como especialistas da área educacional, para a qualificação do processo educativo, como é o caso descrito em Manzolillo e Gomes (2015)<sup>iv</sup>.

A partir de 2014 aumentou em dois terços a quantidade de Técnicos em Assuntos Educacionais no IFS. Esses TAE<sup>1</sup> concorreram à vaga de trabalho para “coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo exigida a formação em Pedagogia ou Licenciaturas”<sup>v</sup>. Essa indicação está de acordo com a *descrição sumária do cargo* apresentada pelo *Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC*<sup>vi</sup>, que descreve os cargos administrativos da educação na organização do MEC. Nele consta, ainda, a descrição das *atividades típicas do cargo*:

1 A sigla TAE é aqui utilizada para o cargo Técnicos em Assuntos Educacionais; não se confundindo com os técnicos administrativos da educação, que são todos os servidores efetivos não-docentes vinculados ao MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

1. *“Planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para proporcionar educação integral aos alunos.*
2. *Elaborar projetos de extensão.*
3. *Realizar trabalhos estatísticos específicos.*
4. *Elaborar apostilas.*
5. *Orientar pesquisas acadêmicas.*
6. *Utilizar recursos de informática.*
7. *Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.”*

Na descrição das *atividades* do cargo há itens que generalizam as possibilidades de atuação do servidor, confundindo-se, inclusive, com os objetivos da instituição ou de departamentos gerenciais do ensino-aprendizagem, como é o caso do item 1. Por outro lado, há itens que indicam a condição da execução das atividades, como é o caso dos itens 3 e 6. E, por fim, no item 7, fica generalizada a orientação da atividade do TAE.

Em Machado (2009)<sup>vii</sup>, quando a autora trata do conceito de *identidade no trabalho*, está destacada a necessidade de vinculação do trabalhador à instituição onde atua. E indica os processos de categorização das atividades, em relação aos cargos, como um importante fator de solidificação dessa identidade. Esses processos fortalecem os vínculos de identificação do trabalhador com a sua atividade, aumentando a autoestima e o interesse pelo que precisa realizar em prol do sucesso da organização.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Assim, o presente documento se justifica pela necessidade de orientar esses novos TAE e os gestores do IFS para observarem que o cargo está destinado a atividades de qualificação do processo de ensino-aprendizagem, evitando-se a subutilização e os desvios de função desse profissional especializado.

### **3. Atividades possíveis de serem realizadas pelo TAE, de acordo com o setor de atuação**

Os departamentos abaixo indicados definem o funcionamento e a qualidade do processo ensino-aprendizagem, pelo ingresso, permanência e êxito dos alunos no IFS, campo de atuação dos *especialistas em educação*<sup>2</sup> do MEC. Assim, a orientação é que a partir do abaixo indicado, o Técnico em Assuntos Educacionais tenha um norteador para a sua atividade, observando que sua atuação dependerá sempre do Regimento Interno e do Plano de Ação de cada departamento.

Área de Gestão de Ensino:

Diretoria de Ensino (DEN)/ Gerência de Ensino (GEN)/ Gerência de Ensino Técnico (GET)/  
Gerência de Graduação e Pós-Graduação (GGRAP)

1. Orientar, colaborativamente, a elaboração de documentos institucionais;
2. Apresentar dados estatísticos educacionais solicitados pela chefia imediata;
3. Propor à chefia imediata medidas de controle e acompanhamento das atividades do setor;
4. Elaborar pareceres técnicos sobre questões da educação, se solicitado pela chefia imediata;
5. Manifestar-se à chefia imediata com sugestões para a reorientação de processos de trabalho;
6. Colaborar com a organização de eventos pedagógicos, científicos, de fortalecimento das relações interpessoais e institucionais promovidos pelo Campus de atuação;
7. Colaborar com as atividades de planejamento e organização do setor de trabalho;

<sup>2</sup> No IFS, trata-se dos pedagogos, técnicos em assuntos educacionais, psicólogos e assistentes sociais, que podem, também, formar equipes multidisciplinares para os serviços oferecidos aos alunos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

8. Elaborar instrumentos de avaliação das condições e da qualidade de ensino, quando solicitados pela chefia imediata;
9. Participar da elaboração do plano institucional para a atualização, capacitação e elevação da qualidade do desempenho profissional dos servidores do ensino;
10. Participar de comissão para a elaboração, atualização e avaliação de Projetos Pedagógicos de Curso;
11. Auxiliar na análise da documentação legal referente à regulamentação de cursos.

Área de Gestão do Ensino:

Assessoria Pedagógica (ASPED)

1. Orientar os estudantes nos assuntos referentes à organização de suas agendas acadêmicas;
2. Auxiliar a Assessoria Pedagógica em suas atividades de orientação a discentes, docentes, familiares e demais membros da comunidade escolar;
3. Participar da organização dos eventos que visem a promoção da qualidade do ensino-aprendizagem e do desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes;
4. Colaborar com a identificação do baixo desempenho acadêmico dos estudantes e realizar os encaminhamentos adequados às necessidades educacionais, de acordo com os procedimentos do setor;
5. Elaborar e aplicar instrumentos de diagnósticos da situação do ensino-aprendizagem, de acordo com as orientações da chefia imediata;
6. Subsidiar as atividades do setor com levantamentos estatísticos, pareceres técnicos e outros dados que sejam solicitados pela chefia imediata;
7. Compor o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne, quando solicitado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Área de Gestão de Ensino:

Diretoria de Educação Profissional e Superior (DEPS-PROEN)

1. Elaborar parecer técnico nos diversos processos, se solicitado pela chefia imediata;
2. Orientar as comissões nos processos de criação ou reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos;
3. Colaborar com a organização dos diversos eventos sob responsabilidade da Proen;
4. Colaborar com as iniciativas e projetos relacionados ao Ensino;
5. Acompanhar a Legislação relacionada à educação publicada no Diário Oficial da União;
6. Analisar os calendários letivos advindos dos campi;
7. Auxiliar na construção de programas de formação continuada dos educadores.

Área de Gestão de Ensino:

Diretoria de Educação à Distância (DEAD-PROEN) / Coordenadoria de Ensino à Distância (CEAD)

1. Analisar a proposta de criação de novos cursos e disciplinas online demandadas pelos campi ou por outra Pró-Reitoria;
2. Assessorar a execução dos projetos educacionais e de desenvolvimento tecnológico relativos a EAD;
3. Auxiliar nos processos de avaliação dos cursos ofertados;
4. Elaborar relatórios, quando solicitados, das atividades pedagógicas;
5. Dar suporte pedagógico aos cursos, disciplinas, projetos e equipes (coordenadores, docentes, técnicos e tutores) envolvidos com a EAD no IFS;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

6. Assessorar as capacitações realizadas pela Coordenação de Tecnologia Educacional da EAD, para uso das tecnologias educacionais digitais;
7. Cooperar com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), a fim de analisar e customizar o ambiente virtual de ensino e de aprendizagem;
8. Acompanhar o desempenho dos estudantes dos cursos ofertados diretamente pela EAD com o intuito de subsidiar as atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas da DEAD;
9. Elaborar pareceres relacionados aos aspectos pedagógicos, quando solicitados pela chefia imediata;
10. Assessorar os responsáveis pela produção de materiais didáticos digitais acerca das especificidades legais.

**Área de Assistência Estudantil:**

Diretoria de Assuntos Estudantis (DIAE-PROEN) / Coordenadoria de Assuntos Estudantis  
(CAE/COAE)

1. Cooperar no planejamento, execução e avaliação dos programas e projetos relacionados à Política de Assuntos Educacionais – PAE do IFS, conforme plano de trabalho do setor;
2. Compor a Equipe Interdisciplinar de acompanhamento aos alunos, quando solicitado;
3. Colaborar com as ações de incentivo e fomento à inclusão, cidadania e diversidade, de acordo com o plano de trabalho do setor e solicitações da chefia imediata.
4. Colaborar nas atividades promovidas pelo setor, no acolhimento aos alunos ingressantes;
5. Orientar os estudantes em relação aos assuntos acadêmicos e, se necessário, encaminhá-los ao apoio psicossocial e pedagógico;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

6. Auxiliar em ações que possibilitem diálogos e reflexões sobre o curso escolhido, área de atuação, perfil profissional, buscando expandir, assim, o potencial dos estudantes;
7. Sugerir diálogos e reflexões sobre temáticas transversais como inclusão, cidadania e diversidade;
8. Participar da elaboração de atividades que estimulem a vivência e o aprendizado democráticos.

Aracaju-SE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pró-Reitoria de Ensino do IFS/PROEN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- i Decreto nº 72.493 de 1º de julho de 1973, Art. 10, Parágrafo Único, Alínea g. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/D72493.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D72493.htm) e acessado em 03/06/2019.
- ii Decreto 76.640 de 19 de novembro de 1975, Artigo 4º. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/D76640.htm#art4](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D76640.htm#art4) e acessado em 03/06/2019.
- iii Disponível em <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001934.pdf>, acessado em 03/06/2019.
- iv SANSEVERINO, Adriana Manzolillo; GOMES, Carlos Francisco Simões. *Plano de ação para o cargo público Técnico em Assuntos Educacionais*. Disponível em <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos15/14722142.pdf> e acessado em 03/06/2019.
- v EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP Nº 13, de 24 março de 2014, p.7, disponível em: [http://www.ifs.edu.br/images/1Documentos/2014/3-Mar%C3%A7o/EDITAL\\_IFS\\_REITORIA\\_PROGEP\\_N%C2%BA\\_13\\_de\\_24\\_mar%C3%A7o\\_de\\_2014.pdf](http://www.ifs.edu.br/images/1Documentos/2014/3-Mar%C3%A7o/EDITAL_IFS_REITORIA_PROGEP_N%C2%BA_13_de_24_mar%C3%A7o_de_2014.pdf) e acessado em 03/06/2019.
- vi Disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/canalcggp/oficios/oc01505.pdf> e acessado a 03/06/2019.
- vii MACHADO, Hilka Vier. A identidade e o contexto organizacional: perspectivas de análise. *Rev. adm. contemp.*, Curitiba, v. 7, n. spe, p. 51-73, 2003. Available from [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-65552003000500004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-65552003000500004&lng=en&nrm=iso) . access on 11 July 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1415-65552003000500004> .